



Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso Superior de Moda, ministrado nos dois campi situados na cidade do Rio de Janeiro, pela Universidade Veiga de Almeida, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 382, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 156/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004577/99-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda., ambas com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 383, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 122/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006596/99-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, as habilitações Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, licenciatura plena, e Pedagogia Empresarial, bacharelado, do curso de Pedagogia, ministradas pelo Centro Universitário Lusifada, mantido pela Fundação Lusifada, ambos com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 384, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 219/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006594/99-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Química, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusifada, mantido pela Fundação Lusifada, ambos com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, unicamente para efeito de registro de diploma dos alunos atualmente matriculados nos 3º e 4º anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 385, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 229/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23010.000907/98-60, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Psicologia, modalidades bacharelado, licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade Federal de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 386, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 190/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008079/93-40, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciências Econômicas, bacharelado, ministrado fora de sede, na cidade de Frutal, pela Universidade de Uberaba, mantida pela Sociedade Educacional Uebabense, ambas com sede na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, unicamente para efeito de registro de diploma dos alunos que concluam, no período de 1994 a 1999, sendo convalidados seus estudos, visto tratar-se de curso fora de sede, sem autorização prévia para seu funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 387, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 113/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.009212/99-99 e 23000.009220/99-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Hotelaria e Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda., ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 388, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 131/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23033.007722/98-45 e 23000.016593/99-44, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Tecnologia do Vestuário, a ser ministrado pela Faculdade SENAI de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, credenciada neste ato, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 389, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 132/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006816/99-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Gestão Imobiliária, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Sociais, mantida pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, ambas com sede na cidade de Indaiatuba, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 160/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003692/99-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pelas Faculdades Integradas do Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, mantidas pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 391, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 164/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007427/99-84 e 23000.007428/99-47, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu, credenciada neste ato, mantida pela União de Ensino Superior do Iguaçu, ambas com sede na cidade de São Miguel do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 392, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 189/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006289/99-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Administração Geral, Marketing, Recursos Humanos, Finanças e Gestão de Serviços Turísticos, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pela Faculdade Anglo Latino, mantida pela Sociedade Educadora Anchieta, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 199/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009291/98-84, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Serra, mantida pela Associação Educacional Evangélica da Serra, ambas com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 221/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008721/98-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Presidente Epitácio, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio, ambos com sede na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 395, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 146/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002903/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciências Políticas, bacharelado, ministrado no campus de Canoas, pela Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, ambas com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 119/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002576/99-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências, licenciatura plena, com a habilitação Matemática, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas, mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, ambas com sede na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 208/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009673/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Direito, ministrado no campus Universitário de Ouro Preto, pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTRARIA Nº 398, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 192/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.001250/99-16, do Ministério da Educação, resolve: